



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.354, de 17 de novembro de 2021

Altera a [Lei nº 2.347, de 1º de setembro de 2021](#), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a [Lei nº 2.347, de 1º de setembro de 2021](#), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 7º da [Lei nº 2.347, de 1º de setembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** - A Bandeira Municipal de Toledo, de autoria intelectual de Vítor Beal, com heráldica de autoria do professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrita da seguinte forma: esquartelada em faixa, sendo os quartéis verdes constituídos por três faixas brancas, carregadas de sobrefaixas vermelhas, dispostas paralelamente no sentido horizontal, que partem de um triângulo branco firmado na tralha, onde o Brasão Municipal é aplicado.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO